

### LIVRO DE LEIS

### LEI N° 2.561, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

# DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA AO CONSELHO CENTRAL DE LORENA, DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZSABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado repassar ao Conselho Central de Lorena, da Sociedade de São Vicente de Paulo, instituição com sede nesta cidade à Rua São Vicente de Paulo, nº100, inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas sob o nº 26, às fls. 13v, do Livro "A", a importância de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinada à aquisição de equipamentos musicais do Coral Estrela da Manhã, pertencente a referida instituição.
- Parágrafo Único A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.
- Artigo 2º Para atender as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, com a seguinte discriminação:
  - 2 EXECUTIVO
  - 2.1 Encargos Gerais do Município

Sociedade de São Vicente de Paulo.



Fls. N.º

075

### LIVRO DE LEIS

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.561/00)

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações	R\$ 925,00
FP	10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.	

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 2000.

ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA Secretário Adjunto de Legislação